



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 140 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Estabelece o valor a ser cobrado de ambulantes por ocasião da realização de festas no Parque de Exposições Agostinho Caiado Fraga, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores estabelecidos para a utilização do Parque de Exposições Agostinho Caiado Fraga, conforme disposto no Decreto nº 079, de 10 de outubro de 2022, tendo em vista o lapso temporal decorrido desde sua publicação, sem que tenha havido o correspondente ajuste legal;

CONSIDERANDO que os valores originalmente fixados passaram a destoar da realidade econômica atual, comprometendo a justa contraprestação pelo uso do espaço público e o equilíbrio da gestão patrimonial do Município;

CONSIDERANDO que o § único do art. 427 da Lei Municipal nº 809/2020 (Código Tributário Municipal) prevê a atualização anual da Unidade Fiscal de Referência (UR ou UFR), a qual serve como parâmetro para a fixação de valores, taxas e tributos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a legalidade, a transparência e a adequação dos preços públicos à variação inflacionária, conforme previsto na legislação tributária municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.158,49 (um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para utilização dos Quiosques, R\$ 579,24 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para utilização dos Quiosques Box, R\$ 347,54 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização do Metro Linear,

Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000
(Provisório) Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui, ES, CEP 29.480-000



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

bem como taxas de expediente e alvará de funcionamento, para fins de utilização de espaço público por ambulantes no Parque de Exposições Agostinho Caiado Fraga.

Art. 2º A cobrança das taxas será efetuada mediante requerimento feito no Setor de Protocolo, impreterivelmente no período compreendido entre os dias 09 a 17 de outubro de 2025.

Parágrafo 1º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do evento.

Parágrafo 2º A escolha da localização das barracas será feita de acordo com a ordem de pedidos protocolados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 079 de 10 de outubro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ Assinado de forma
digital por SERGIO LUIZ
ANEQUIM:01 ANEQUIM:01741116732
741116732 Dados: 2025.10.08
16:33:08 -03'00'

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 08/10/2025.

Wesley Caperitão Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças